

ESP-PENIT.´AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA´ F.PAUL

Edital 33/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2025	380229-ESP-PENIT.´AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA´ F.PAUL	GEISA MANZANO RISSO	22/10/2025 15:11 (v 0.4)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	41/2025	006.00434603/2025-17

1. CONDIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90031/2025

CONTRATANTE (UASG)

PENITENCIÁRIA "AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA" DE FLÓRIDA PAULISTA - UASG 380229

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE DA PENITENICIÁRIA “AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA” DE FLÓRIDA PAULISTA, COM ENTREGA ÚNICA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 48.442,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO OESTE

PENITENCIÁRIA "AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA" DE FLÓRIDA PAULISTA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025

(Processo Administrativo nº 006.00434603/2025-17)

Torna-se público que o(a) **Penitenciária "AEVP Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista**, por meio do(a) **Seção de Finanças e Suprimentos**, sediado(a) **Estrada Vicinal Kiichiro Hattori km 06, bairro Agrelo, Flórida Paulista/SP**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso da pessoa privada de liberdade da Penitenciária "AEVP Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista, com entrega única**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens **1 ao 13** a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital, definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de **inexequibilidade** das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SicaF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico **www.comprasnet.gov.br**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): **e-mail: financasflorida@gmail.com**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet: **<https://www.gov.br/compras/pt-br>** sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão da nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://doe.sp.gov.br>

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.15.3. ANEXO III - Resolução SAP 49, de 17/04/2024 Retificada;

14.15.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta.

Flórida Paulista/SP, 22 de outubro de 2025.

EDIAN CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

CHEFE DE DEPARTAMENTO - ESTABELECIMENTO PENAL

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N° 61/2025 (apêndice ao processo)

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 22/2025

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO (apêndice ao processo)

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024, de 17/04/2024 RETIFICADA

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRONICO: 90031/2025

PROCESSO: 006.00434603/2025-17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DA PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE DA PENITENCIÁRIA “AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA” DE FLÓRIDA PAULISTA, COM ENTREGA ÚNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CÓD. MAT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados bancários:

BANCO DO BRASIL

Agência: _____ Conta: _____.

De acordo com o item 7.19 do Termo de Referência: pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

E-mail atualizado para o envio da Nota de Empenho: _____

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhe-se o presente para análise e aprovação.

GEISA MANZANO RISSO

Responsável pela elaboração do documento.



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 14:36:52.

Despacho: Aprovo o referido Edital.

EDIAN CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Chefe de Departamento



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 15:08:41.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2025.10.22_TR_61_ANEXO.pdf (449.68 KB)
- Anexo II - 3 MODELO_MINUTA DE EMPENHO.pdf (125.72 KB)
- Anexo III - Resolucao SAP 49.2024, 17.04.2024 - retificada.pdf (643.34 KB)

ESP-PENIT.´AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA´ F.PAUL

Termo de Referência 61/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2025	380229-ESP-PENIT.´AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA´ F.PAUL	GEISA MANZANO RISSO	22/10/2025 13:59 (v 0.4)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	41/2025	006.00434603/2025-17

1. Condições gerais

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO OESTE

PENITENCIÁRIA "AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA" DE FLÓRIDA PAULISTA

(Processo Administrativo nº 006.00434603/2025-17)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso da pessoa privada de liberdade da Penitenciária "AEVP Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Código Compras	Código Siafísico	Descrição Completa do Produto	Unidade Fornecimento	Quantidade Total
01	408649	5460786	Desinfetante; Categoria Basica Restrita Desinfetante e Detergente Perfumado; Principio Ativo Polietar Glicolico Graxo, Cloreto de Alquild Imetil Benzil Amonio - 2,5%; Composicao Basica Eficaz Em Bacterias Gran-positivas e Micro Organismos Gran-negativos; 4,5- 6,5 Baixo Poder Espumante, Nao Requer	Litro	2.000

			Enxagues Prolongados; Composicao Aromatica Floral,na Cor Roxa; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Validade Minima 12 Meses;		
02	382312	317578	Palha de Aco; do Tipo Aco Carbono; N. 02; para Limpeza/brilho;	Unidade	900
03	396308	4295374	Pano de Limpeza; Composto de 100% Algodao Alvejado,tipo Saco Fechado; Medindo (50 x 70)cm; Com Variacao de No Maximo 10% Nas Dimensoes; Com Todas As Laterais Costuradas,sendo Que As Areas Proximas As Costuras Deverao Ficar Lisas; Na Cor Branca; Acondicionado Em Sacos Plasticos;	Unidade	2.000
04	352073	2916096	Papel Higienico - Folha Simples; Classe 01, Fragrancia Neutra; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Indice de Maciez Menor Que 6 Nm/g; Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Furos Menor Que 100 Mm2/m2; Quantidade de Pintas Menor Que 200 Mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Menor Que 6 S; Conforme Norma Abtn Nbr 15464-1 e 15134; Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Vegetal; Comprimento do Rolo 30 m - Com Tolerancia de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro No Maximo 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro Interno Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado; Picotado; Rotulagem Contendo: C /identificacao Da Classe Marca, Quantidade de Rolos; Aroma,metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail, Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;	Fardo c/ 64 rolos	150

05	226151	4029860	Refil para Vassoura; Em Polipropileno; Em Cerdas Em Material Sintetico; Pesando 240 Gramas; Medindo 4x21, 5x3,5; Com 66 Tufos; Com 30 Cerdas Por Tufo;	Unidade	200
06	288464	5345758	Refil para Rodo; Com Base de Polipropileno; Refil de E.v.a. Duplo; Medindo 60 Cm (comprimento) x 5 Mm (espessura); Em Embalagem Apropriada;	Unidade	300
07	238156	1321226	Sabao Em Barra; Composicao Basica Carbonato de Sodio,dioxido de Titanio, glicerina; Corante e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Especificacoes Ph 1%=11,5maximo,alcalinidade Livre: maximo 0,5%p/p; de Glicerina; Na Cor Amarela; Embalado Em Saco Plastico, com Validade 2 Anos; Registro e Laudo Analitico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Pacote c/ 5 unidades	220
08	325229	4425707	Balde para Uso Domestico; de Polipropileno; Com Capacidade para 20 Litros; Alca Metalica; Na Cor Verde;	Unidade	90
09	329395	3742342	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo (92x100)cm (lxa) Tolerancia +/-10%, Espessura Minima 12 Micras (paredes Abertas); Na Cor Preta, Sem Timbre; Suportando No Minimo 20 Kg, Com Ausencia de Furos, Rotulagemcontendo Identificacao do Fabricante;	Pacote c/ 100 unidades	100
10	238685	3335712	Absorvente Higienico; de Uso Externo; Composto de Fibras de Celulose, Polietileno, Nao Tecido de Polipropileno, Adesivo e Papel Siliconado; Espessura Normal; Fluxo Normal; Tamanho Medio; Sem Abas;	Pacote c/ 8 unidades	50

11	341165	5179238	Luva de Seguranca; Em Latex Natural; No Tamanho Grande Comprimento de 30 Cm, Espessura Minima de 0,45mm; Na Cor Amarela; para Protecao de Usuario de Agentes Abrasivos, Escoriantes, Cortantes e Perfurantes e Contra Agentes Quimicos; Cano 30 Cm (comprimento) do Mesmo Material (latex); Com Punho Com Virola; Dorso do Mesmo Material (latex); Palma Antiderrapante; Com Forro de Algodao (flocada); Devera Ter Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho;	Par	150
12	617802	3949168	Laminado de Espuma; Medindo (1,88 x 0,78 x 0,08)m = (cxlxa); Com Densidade 20; Na Cor Cinza; Auto-extinguivel, anti-chama, velocidade de Queima Igual a Zero; Pesando Aprox. 2,35kg; Conforme Normas Abnt/nbr 178/2003; 14961/2007; 8537/2003; 13579-1/2011; 9429/2003;	Unidade	300
13	220632	4874609	Tampa; para Ser Utilizada Em Marmita de Polipropileno Retangular Com Capacidade de 900 Ml; Em Plastico Resistente de Polipropileno; No Formato Retangular; Medindo (210 x 135 x 9,5) mm (cxlxa); Espessura Minima de 0,8 Mm; Na Cor Azul; Sem Recorte para Alcas, Com Borda para Abertura;	Unidade	500

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho de Despesas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Qualidade

4.1.2. Quantidade

4.1.3. Prazo de validade

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **08 (oito) dias**, contados do(a) emissão da nota de empenho de despesa, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDGNº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega imediata**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária,** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.442,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

ITEM	QUANT	U.F	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	2.000	Litro	Desinfetante	3,90	7.800,00

02	900	Unidade	Palha de aço	1,30	1.170,00
03	2.000	Unidade	Pano de limpeza	2,49	4.980,00
04	150	Fardo 64 rolos	Papel higiênico	32,24	4.836,00
05	200	Unidade	Refil vassoura	5,00	1.000,00
06	300	Unidade	Refil rodo	3,30	990,00
07	220	Pacote 5 unidades	Sabão em barra	6,88	1.513,60
08	90	Unidade	Balde 20 litros	12,91	1.161,90
09	100	Pacote 100 unidades	Saco de lixo 100 litros	24,31	2.431,00
10	50	Embalagem 8 unidades	Absorvente	2,10	105,00
11	150	Par	Luva, cor amarela, G	2,53	379,50
12	300	Unidade	Laminado	68,25	20.475,00
13	500	Unidade	Tampa para marmita	3,20	1.600,00
TOTAL R\$					48.442,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Penitenciária "AEVP Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista - UASG: 380.229**
- II. Fonte de Recursos: **150.010.001**
- III. Programa de Trabalho: **14421381561390000 - Serv. atenção custódia PPL**
- IV. Elemento de Despesa: **33.90.30**
- V. Plano Interno: **010.001.0308**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Flórida Paulista, 22 de outubro de 2025.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhe-se o presente termo ao Chefe de Departamento para ciência e aprovação.

GEISA MANZANO RISSO

Responsável pela elaboração do documento



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 13:40:42.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

EDIAN CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Chefe de Departamento



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 13:56:52.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2025.10.22_ETP_22_ANEXO.pdf (271.78 KB)

ESP-PENIT.´AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA´ F.PAUL

Estudo Técnico Preliminar 22/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00434603/2025-17

2. Descrição da necessidade

2.1 . Aquisição de materiais de consumo - itens de higiene e limpeza destinados a prestação da assistência material às pessoas privadas de liberdade custodiadas na Penitenciária "AEVP Cristiano de Oliveira" de Florida Paulista, em cumprimento à Resolução SAP 26/2013 e Lei de Execução Penal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Segurança e Disciplina	Fabio Carlos Gonçalves Dias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência de entrega de amostras.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 4.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 4.6. Conforme art. 95 da Lei 14.133/21, a presente contratação será formalizada por nota de empenho.
- 4.7. O prazo de entrega dos bens é de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da **emissão da nota de empenho**, no seguinte endereço: **Estrada Vicinal Kiichiro Hattori, km 06, Bairro Agrelo, cidade de Flórida Paulista/SP - CEP 17.830-900**, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

4.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo almoxarifado e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a contratação em tela serão utilizados as pesquisas no portal ComprasGov e analisados processos similares através do Núcleo de Finanças e Suprimentos desta Unidade e por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através de outros sites governamentais.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Por se tratar de itens para uso regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional entende-se que aquisição através de Pregão Eletrônico é a solução mais adequada para a manutenção dos estoques.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Quadro com estimativa das quantidades a serem contratadas, a metodologia encontrada para definição do quantitativo estimado foi calculada com base na grade de consumo médio do último quadrimestre.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Desinfetante	2.000	Litro	3,90	7.800,00
02	Palha de aço	900	Unidade	1,30	1.170,00
03	Pano de limpeza	2.000	Unidade	2,49	4.980,00
04	Papel higiênico	150	Fardo 64 rolos	32,24	4.836,00
05	Refil vassoura	200	Unidade	5,00	1.000,00
06	Refil rodo	300	Unidade	3,30	990,00
07	Sabão em barra	220	Pacote 5 unidades	6,88	1.513,60
08	Balde 20 litros	90	Unidade	12,91	1.161,90

09	Saco de lixo 100 litros	100	Pacote 100 unidades	24,31	2.431,00
10	Absorvente	50	Embalagem 8 unidades	2,10	105,00
11	Luva, cor amarela, G	150	Par	2,53	379,50
12	Laminado	300	Unidade	68,25	20.475,00
13	Tampa para marmita	500	Unidade	3,20	1.600,00
TOTAL					48.442,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 48.442,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais)**.

8.2. A pesquisa de preços foi realizada na ferramenta do Compras.gov do Governo Federal, considerando o valor mediano para formação do valor estimado da contratação, em conformidade com o inciso I do art. 3º do Decreto 67.888/23 (anexos I)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A presente aquisição não comporta parcelamento, haja vista tratar-se de entrega imediata.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 O Decreto nº 68.017/2023 define as contratações correlatas como sendo aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e as contratações interdependentes como aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas em conjunto para a plena satisfação da necessidade da Administração.

10.2 Neste entendimento, a pretendida contratação abrangerá as necessidades desta Administração na questão das aquisições dos materiais elencados na estimativa das quantidades, não sendo necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PCA 2025, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Com a referida licitação, objetiva-se proporcionar a manutenção dos estoques em nível de atendimento adequado às necessidades para o exercício 2025 da Penitenciária "AEVP Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração deverá providenciar as medidas para realização dos trabalhos de planejamento e execução da licitação seguindo as determinações legais que envolvem a LF 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

13.2. Para o recebimento dos itens o setor de Almoxarifado deverá providenciar e manter condições físicas e sanitárias adequadas para o acondicionamento/armazenamento dos materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há, no presente caso, visualização de possíveis impactos ambientais, sendo que a referida contratação não fere as práticas de sustentabilidade, não acarretando prejuízos à qualidade dos materiais e tão pouco ao interesse público.

14.2. Além do mais, a escolha dos itens foi priorizada para produtos que podem gerar menos perdas; terem melhor qualidade e mais duráveis, evidenciando principalmente na economicidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A referida contratação atende as necessidade da Unidade Prisional, está prevista no PCA 2025 e enquadra-se nos princípios da LF 14.133/21.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhe-se o presente ETP ao Chefe de Departamento, por intermédio da Seção de Administração para ciência e aprovação.

FABIO CARLOS GONCALVES DIAS

Requisitante



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 10:53:47.

Despacho: Ciente e de acordo. Encaminhe-se o Chefe de Departamento para prosseguimento, conforme proposto.

ROSEMEIRE GUILHEN FRESCHI

Chefe de Seção de Administração - Substituta



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 12:24:26.

Despacho: Aprovo o presente ETP em sua totalidade.

EDIAN CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 13:18:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-resumido-84-2025.pdf (137.29 KB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
84/2025	380229	Concluída	BEATRIZ MARIA DA GLORIA LEMOS

Título: Kit para preso

Observações:

Total de itens cotados: 13 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 48.442,7500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
408649 - Desinfetante Composição: À Base De Quaternário De Amônio , Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos , Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 15% , Forma Física: Solução Aquosa , Característica Adicional: Com Aroma	Litro	2000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 1,8900	Média R\$ 5,2842	● Mediana R\$ 3,9000
Coeficiente de Variação: 73,1085% Desvio Padrão: 3,8632 Maior Preço: R\$ 18,7600		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	800	Litro	R\$ 20,0000	13/10/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Litro	R\$ 24,9000	09/10/2025	Não
3	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	625	Litro	R\$ 5,0000	07/10/2025	Sim
4	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1875	Litro	R\$ 5,0000	07/10/2025	Sim
5	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3000	Litro	R\$ 5,0000	06/10/2025	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3000	Litro	R\$ 3,2500	06/10/2025	Sim
7	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	40	Litro	R\$ 43,0000	02/10/2025	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	412	Litro	R\$ 2,2100	25/09/2025	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Litro	R\$ 2,8600	24/09/2025	Sim
10	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Litro	R\$ 2,7800	23/09/2025	Sim

11		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	53550 Litro	R\$ 1,8900	23/09/2025	Sim
i 12		POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI - Compras.gov.br	60 Litro	R\$ 46,2500	11/09/2025	Não
13		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100 Litro	R\$ 1,9900	08/09/2025	Sim
14		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1300 Litro	R\$ 3,4900	03/09/2025	Sim
15		CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU /PR - Compras.gov.br	50 Litro	R\$ 7,9900	27/08/2025	Sim
16		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1800 Litro	R\$ 1,9500	25/08/2025	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100 Litro	R\$ 7,0000	21/08/2025	Sim
18		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	100 Litro	R\$ 4,0000	12/08/2025	Sim
19		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	500 Litro	R\$ 1,6700	12/08/2025	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1200 Litro	R\$ 2,0600	11/08/2025	Sim
21		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	300 Litro	R\$ 3,3100	07/08/2025	Sim
22		ESP-CASA CIVIL - Compras.gov.br	36 Litro	R\$ 15,6400	06/08/2025	Sim
23		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-CE - Compras.gov.br	9 Litro	R\$ 8,9000	04/08/2025	Sim
24		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6000 Litro	R\$ 2,8800	30/07/2025	Sim
25		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50 Litro	R\$ 8,2393	14/07/2025	Sim
26		ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	12 Litro	R\$ 13,7800	10/07/2025	Sim
i 27		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	960 Litro	R\$ 2,9500	07/07/2025	Sim
28		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	150 Litro	R\$ 1,3500	01/07/2025	Não
29		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	14355 Litro	R\$ 1,8900	27/06/2025	Sim
30		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	70 Litro	R\$ 4,9000	24/06/2025	Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000 Litro	R\$ 6,0000	18/06/2025	Sim
32		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	750 Litro	R\$ 2,0100	12/06/2025	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	485 Litro	R\$ 1,7000	12/06/2025	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	11800 Litro	R\$ 1,8000	12/06/2025	Não
35		CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA /PR - Compras.gov.br	50 Litro	R\$ 18,7600	11/06/2025	Sim
36		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	300 Litro	R\$ 2,1900	11/06/2025	Sim
37		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-MA - Compras.gov.br	48 Litro	R\$ 2,6600	04/06/2025	Sim
38		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PA - Compras.gov.br	200 Litro	R\$ 7,8000	30/05/2025	Sim
39		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	25 Litro	R\$ 119,9900	27/05/2025	Não
40		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1500 Litro	R\$ 4,4900	27/05/2025	Sim
41		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000 Litro	R\$ 4,9500	19/05/2025	Sim
42		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	2233 Litro	R\$ 3,8000	15/05/2025	Sim
		COMANDO DA AERONÁUTICA -				

43	I	Compras.gov.br	1440	Litro	R\$ 1,9000	15/05/2025	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	300	Litro	R\$ 1,2900	14/05/2025	Não
45	I	EPR-UNIVERSIDADE EST.OESTE DO PR M.C.RONDON - Compras.gov.br	1400	Litro	R\$ 8,9000	06/05/2025	Sim
46	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	13800	Litro	R\$ 5,7500	06/05/2025	Sim
i 47	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	Litro	R\$ 10,5000	04/05/2025	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Litro	R\$ 3,3000	30/04/2025	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Litro	R\$ 6,8000	30/04/2025	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17425	Litro	R\$ 2,6000	29/04/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
382312 - Palha Aço Material: Aço Carbono , Abrasividade: Média , Aplicação: Limpeza Em Geral , Características Adicionais: N° 2		Unidade	900
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 57,9439%
R\$ 0,8800	R\$ 1,5748	R\$ 1,3000	Desvio Padrão: 0,9125
Maior Preço: R\$ 6,3920			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,4600	10/10/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 0,9800	06/10/2025	Sim
i 3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 1,9000	22/09/2025	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 3,0000	15/09/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,3000	11/09/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 1,2100	11/09/2025	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS - PI - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,9900	09/09/2025	Sim
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	330	Unidade	R\$ 2,0400	08/09/2025	Sim
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 5,8000	04/09/2025	Não
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2200	Unidade	R\$ 0,7900	03/09/2025	Não
11	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2220	Unidade	R\$ 1,4500	02/09/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 0,8500	01/09/2025	Não
i 13	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-SC -	50	Unidade	R\$ 6,3920	31/08/2025	Sim

		Compras.gov.br				
14		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 0,7500	28/08/2025	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 Unidade	R\$ 1,3800	20/08/2025	Sim
16		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500 Unidade	R\$ 0,8000	19/08/2025	Não
17		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300 Unidade	R\$ 1,2000	15/08/2025	Sim
18		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2100 Unidade	R\$ 0,8500	15/08/2025	Não
19		PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	150 Unidade	R\$ 1,2100	15/08/2025	Sim
20		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1100 Unidade	R\$ 0,8900	30/07/2025	Sim
21		PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	137 Unidade	R\$ 1,0400	28/07/2025	Sim
22		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	250 Unidade	R\$ 1,3000	25/07/2025	Sim
23		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5423 Unidade	R\$ 1,0000	24/07/2025	Sim
24		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	48807 Unidade	R\$ 1,0000	24/07/2025	Sim
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 1,2500	16/07/2025	Sim
26		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 1,3500	15/07/2025	Sim
27		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300 Unidade	R\$ 0,8400	14/07/2025	Não
28		PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO /CE - Compras.gov.br	172 Unidade	R\$ 2,7000	11/07/2025	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	487 Unidade	R\$ 1,9100	07/07/2025	Sim
30		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500 Unidade	R\$ 0,9800	01/07/2025	Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3017 Unidade	R\$ 1,4400	01/07/2025	Sim
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2815 Unidade	R\$ 1,4400	01/07/2025	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	141 Unidade	R\$ 1,2500	30/06/2025	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700 Unidade	R\$ 1,5000	25/06/2025	Sim
35		PREFEITURA DA LAPA - PR - Compras.gov.br	548 Unidade	R\$ 1,0100	24/06/2025	Sim
36		PREFEITURA DA LAPA - PR - Compras.gov.br	80 Unidade	R\$ 0,8800	24/06/2025	Sim
37		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 1,9800	17/06/2025	Sim
38		PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS PARANÁ - Compras.gov.br	1700 Unidade	R\$ 1,0000	12/06/2025	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7270 Unidade	R\$ 1,3200	21/05/2025	Sim
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 1,1800	09/05/2025	Sim
41		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2800 Unidade	R\$ 0,8500	06/05/2025	Não
42		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	300 Unidade	R\$ 0,5300	30/04/2025	Não
43		UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	500 Unidade	R\$ 1,7800	23/04/2025	Sim
44		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 1,2700	16/04/2025	Sim
45		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 1,2500	16/04/2025	Sim

i 46	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov. br	2	Unidade	R\$ 1,9700	15/04/2025	Sim
47	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,5000	14/04/2025	Sim
48	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 1,1900	08/04/2025	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1020	Unidade	R\$ 1,1000	03/04/2025	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	270	Unidade	R\$ 0,8400	02/04/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
396308 - Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 70 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Chão , Cor: Branca		Unidade	2000
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 28,6932%
R\$ 1,3300	R\$ 2,6048	R\$ 2,4900	Desvio Padrão: 0,7474
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 4,0600

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2293	Unidade	R\$ 2,7900	13/10/2025	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	6840	Unidade	R\$ 2,9600	10/10/2025	Sim
3	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 1,4490	07/10/2025	Sim
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3245	Unidade	R\$ 4,8100	07/10/2025	Não
5	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	700	Unidade	R\$ 3,9000	03/10/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 1,9000	03/10/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	27450	Unidade	R\$ 2,1600	03/10/2025	Sim
8	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	2794	Unidade	R\$ 4,0300	30/09/2025	Não
9	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	4084	Unidade	R\$ 2,4800	30/09/2025	Sim
10	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 4,6000	30/09/2025	Não
11	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 7,5000	29/09/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	612	Unidade	R\$ 1,7000	29/09/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	31103	Unidade	R\$ 0,8500	29/09/2025	Não
14	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,0000	25/09/2025	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

15	I	gov.br	7500	Unidade	R\$ 1,3500	25/09/2025	Sim
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	66377	Unidade	R\$ 2,4900	24/09/2025	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	199131	Unidade	R\$ 2,4900	24/09/2025	Sim
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2930	Unidade	R\$ 2,0000	24/09/2025	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 1,9400	23/09/2025	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4200	Unidade	R\$ 1,9800	23/09/2025	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 4,1500	22/09/2025	Não
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 2,2400	19/09/2025	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 2,2000	17/09/2025	Sim
24	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 4,0600	16/09/2025	Sim
25	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	625	Unidade	R\$ 8,3000	15/09/2025	Não
26	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1875	Unidade	R\$ 8,3000	15/09/2025	Não
27	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,5000	15/09/2025	Sim
28	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6,1500	15/09/2025	Não
29	I	ESP-SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,5000	15/09/2025	Sim
i30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 2,8800	14/09/2025	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	240	Unidade	R\$ 2,0398	11/09/2025	Sim
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	1610	Unidade	R\$ 3,0900	11/09/2025	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7100	Unidade	R\$ 1,4800	03/09/2025	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 1,3300	03/09/2025	Sim
i35	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,4900	02/09/2025	Sim
36	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	94	Unidade	R\$ 3,3700	02/09/2025	Sim
37	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 3,7700	02/09/2025	Sim
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 2,7000	01/09/2025	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 2,7900	01/09/2025	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 2,7900	01/09/2025	Sim
41	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 3,4500	29/08/2025	Sim
42	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 4,3300	29/08/2025	Não
43	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 1,7400	28/08/2025	Sim
44	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,5000	28/08/2025	Não
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,0000	28/08/2025	Sim
46	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,4900	28/08/2025	Sim

47	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	48000	Unidade	R\$ 3,4500	27/08/2025	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 2,2500	25/08/2025	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,5000	22/08/2025	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,8900	20/08/2025	Sim

Legenda:

-  Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
-  Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item			Unidade de Fornecimento		Quantidade		
352073 - Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Largura: 10 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Folha Simples, Gofrado			Fardo 64 Unidade		150		
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço		Média	● Mediana		Coeficiente de Variação: 9,1110%		
R\$ 29,8000		R\$ 32,9205	R\$ 32,2450		Desvio Padrão: 2,9994		
					Maior Preço: R\$ 44,7500		
Método de cálculo adotado: Mediana							

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800	Fardo 64 Unidade	R\$ 28,4300	26/09/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	35	Fardo 64 Unidade	R\$ 95,0000	23/09/2025	Não
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Fardo 64 Unidade	R\$ 31,3900	22/09/2025	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	250	Fardo 64 Unidade	R\$ 26,1400	21/09/2025	Não
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150	Fardo 64 Unidade	R\$ 30,2000	10/09/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	160	Fardo 64 Unidade	R\$ 30,5000	10/09/2025	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Fardo 64 Unidade	R\$ 32,2900	05/09/2025	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Fardo 64 Unidade	R\$ 28,9700	03/09/2025	Não
9	I	PREFEITURA DE TARAUACA - AC - Compras.gov.br	2003	Fardo 64 Unidade	R\$ 50,2500	02/09/2025	Não
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Fardo 64 Unidade	R\$ 27,1000	28/08/2025	Não
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150	Fardo 64 Unidade	R\$ 29,8000	19/08/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Fardo 64 Unidade	R\$ 31,9000	12/08/2025	Sim
i13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Fardo 64 Unidade	R\$ 44,7500	29/07/2025	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	130	Fardo 64 Unidade	R\$ 32,7500	29/07/2025	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Fardo 64 Unidade	R\$ 30,9900	29/07/2025	Sim
ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO							

16	I	PENITENCIARIA - Compras.gov.br	250	Fardo 64 Unidade	R\$ 31,7400	24/07/2025	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	220	Fardo 64 Unidade	R\$ 32,8100	21/07/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	250	Fardo 64 Unidade	R\$ 31,9900	10/07/2025	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	112	Fardo 64 Unidade	R\$ 33,7500	08/07/2025	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	160	Fardo 64 Unidade	R\$ 29,9700	02/07/2025	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	135	Fardo 64 Unidade	R\$ 30,9900	10/06/2025	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	200	Fardo 64 Unidade	R\$ 40,5400	14/05/2025	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	250	Fardo 64 Unidade	R\$ 32,1700	07/05/2025	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Fardo 64 Unidade	R\$ 31,4900	23/04/2025	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Fardo 64 Unidade	R\$ 32,7000	21/04/2025	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	460	Fardo 64 Unidade	R\$ 32,9000	17/04/2025	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	135	Fardo 64 Unidade	R\$ 32,9000	16/04/2025	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Fardo 64 Unidade	R\$ 32,7900	16/04/2025	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Fardo 64 Unidade	R\$ 32,7000	14/04/2025	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Fardo 64 Unidade	R\$ 32,2000	26/03/2025	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Fardo 64 Unidade	R\$ 30,5000	17/03/2025	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150	Fardo 64 Unidade	R\$ 30,0300	12/03/2025	Sim
33	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1339	Fardo 64 Unidade	R\$ 32,5000	22/01/2025	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Fardo 64 Unidade	R\$ 33,4700	31/12/2024	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Fardo 64 Unidade	R\$ 31,7600	20/12/2024	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Fardo 64 Unidade	R\$ 32,9400	12/12/2024	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150	Fardo 64 Unidade	R\$ 31,9500	12/12/2024	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Fardo 64 Unidade	R\$ 31,9900	11/12/2024	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	182	Fardo 64 Unidade	R\$ 35,0000	10/12/2024	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	Fardo 64 Unidade	R\$ 30,0000	04/12/2024	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Fardo 64 Unidade	R\$ 36,8800	03/12/2024	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	444	Fardo 64 Unidade	R\$ 30,8900	03/12/2024	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Fardo 64 Unidade	R\$ 35,0000	03/12/2024	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	160	Fardo 64 Unidade	R\$ 32,9000	03/12/2024	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	115	Fardo 64 Unidade	R\$ 31,4300	02/12/2024	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Fardo 64 Unidade	R\$ 33,0500	02/12/2024	Sim
		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO					

47	I	PENITENCIARIA - Compras.gov.br	350	Fardo 64 Unidade	R\$ 34,0000	26/11/2024	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	160	Fardo 64 Unidade	R\$ 42,0000	26/11/2024	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Fardo 64 Unidade	R\$ 35,0000	25/11/2024	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	80	Fardo 64 Unidade	R\$ 31,0000	22/11/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item
226151 - Vassoura Material Cerdas: Polipropileno , Material Cabo: Plástico , Material Cepa: Plástico , Comprimento Cepa: 20 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 CM, Características Adicionais: Sem Cabo

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 3,8800

Média
R\$ 5,1129

● Mediana
R\$ 5,0000

Coefficiente de Variação: 19,2748%
Desvio Padrão: 0,9855
Maior Preço: R\$ 6,8300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 3,5200	03/10/2025	Não
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	240	Unidade	R\$ 3,5000	28/08/2025	Não
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 3,4300	26/08/2025	Não
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 4,2500	15/08/2025	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 4,3000	30/07/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 5,9400	15/07/2025	Sim
7	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 6,8300	23/06/2025	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 3,6800	06/06/2025	Não
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1700	Unidade	R\$ 3,8800	06/05/2025	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 5,0000	11/12/2024	Sim
i 11	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 32,5000	05/12/2024	Não
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 3,5000	29/11/2024	Não
13	I	CAMARA MUNICIPAL DE VIAMAO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 5,5900	19/11/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
288464 - Rodo Material Suporte: Madeira , Comprimento Suporte: 40 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Sem Cabo, Acabamento De Primeira	Unidade	300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 3,3000	R\$ 3,9738	R\$ 3,3000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 22,6030% Desvio Padrão: 0,8982 Maior Preço: R\$ 5,6000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 3,1500	03/10/2025	Não
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 3,3000	22/09/2025	Sim
3	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 24,3500	16/09/2025	Não
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 3,3000	30/07/2025	Sim
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	152	Unidade	R\$ 5,6000	08/07/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 3,3000	14/05/2025	Sim
7	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 3,3000	17/03/2025	Sim
8	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	280	Unidade	R\$ 4,9500	10/03/2025	Sim
9	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA - Compras.gov.br	138	Unidade	R\$ 4,7400	23/12/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	624	Unidade	R\$ 3,3000	29/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
238156 - Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado , Tipo: Glicerina	Embalagem 5 Unidade	220
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 5,3000	R\$ 7,9486	R\$ 6,8800
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 35,2175% Desvio Padrão: 2,7993 Maior Preço: R\$ 16,1100		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800	Embalagem 5 Unidade	R\$ 6,7000	06/10/2025	Sim
		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO					

2	I	PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Embalagem 5 Unidade	R\$ 5,2500	03/10/2025	Não
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2598	Embalagem 5 Unidade	R\$ 4,0800	03/10/2025	Não
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	550	Embalagem 5 Unidade	R\$ 5,8500	02/10/2025	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Embalagem 5 Unidade	R\$ 7,3600	01/10/2025	Sim
6	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	260	Embalagem 5 Unidade	R\$ 6,3000	29/09/2025	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	250	Embalagem 5 Unidade	R\$ 7,6500	23/09/2025	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Embalagem 5 Unidade	R\$ 6,9000	23/09/2025	Sim
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	80	Embalagem 5 Unidade	R\$ 6,5000	22/09/2025	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1060	Embalagem 5 Unidade	R\$ 9,8000	22/09/2025	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200	Embalagem 5 Unidade	R\$ 6,8100	16/09/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Embalagem 5 Unidade	R\$ 5,6500	15/09/2025	Sim
13	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	125	Embalagem 5 Unidade	R\$ 13,6000	15/09/2025	Sim
14	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	375	Embalagem 5 Unidade	R\$ 13,6000	15/09/2025	Sim
15	I	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM - Compras.gov.br	495	Embalagem 5 Unidade	R\$ 16,1100	10/09/2025	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	420	Embalagem 5 Unidade	R\$ 5,2000	08/09/2025	Não
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800	Embalagem 5 Unidade	R\$ 5,1000	08/09/2025	Não
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Embalagem 5 Unidade	R\$ 6,2500	04/09/2025	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Embalagem 5 Unidade	R\$ 8,3000	04/09/2025	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	360	Embalagem 5 Unidade	R\$ 6,8600	02/09/2025	Sim
21	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-SC - Compras.gov.br	4	Embalagem 5 Unidade	R\$ 15,9200	31/08/2025	Sim
22	I	CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU /PR - Compras.gov.br	10	Embalagem 5 Unidade	R\$ 10,0800	27/08/2025	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Embalagem 5 Unidade	R\$ 6,1000	25/08/2025	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	750	Embalagem 5 Unidade	R\$ 5,1000	21/08/2025	Não
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Embalagem 5 Unidade	R\$ 5,5000	19/08/2025	Sim
26	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	90	Embalagem 5 Unidade	R\$ 12,0000	14/08/2025	Sim
27	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	475	Embalagem 5 Unidade	R\$ 7,7000	13/08/2025	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	350	Embalagem 5 Unidade	R\$ 6,7500	12/08/2025	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Embalagem 5 Unidade	R\$ 5,3000	08/08/2025	Sim
30	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	480	Embalagem 5 Unidade	R\$ 8,9100	04/08/2025	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Embalagem 5 Unidade	R\$ 7,6000	31/07/2025	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	550	Embalagem 5 Unidade	R\$ 5,0000	30/07/2025	Não
33	I	CENTRO A. À CRIA GIR DE T. INT J. HUM CAMARGO - Compras.gov.br	750	Embalagem 5 Unidade	R\$ 6,9900	30/07/2025	Sim

i 34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Embalagem 5 Unidade	R\$ 7,6500	29/07/2025	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Embalagem 5 Unidade	R\$ 5,0500	29/07/2025	Não
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Embalagem 5 Unidade	R\$ 6,3000	29/07/2025	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Embalagem 5 Unidade	R\$ 6,8400	29/07/2025	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7693	Embalagem 5 Unidade	R\$ 4,3500	25/07/2025	Não
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Embalagem 5 Unidade	R\$ 4,7000	23/07/2025	Não
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	120	Embalagem 5 Unidade	R\$ 4,7000	21/07/2025	Não
41	I	CAMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	80	Embalagem 5 Unidade	R\$ 7,3600	17/07/2025	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Embalagem 5 Unidade	R\$ 5,1500	16/07/2025	Não
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG - Compras.gov.br	390	Embalagem 5 Unidade	R\$ 5,9500	16/07/2025	Sim
44	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	607	Embalagem 5 Unidade	R\$ 6,0000	15/07/2025	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Embalagem 5 Unidade	R\$ 4,8500	14/07/2025	Não
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Embalagem 5 Unidade	R\$ 4,7000	11/07/2025	Não
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Embalagem 5 Unidade	R\$ 5,2400	11/07/2025	Não
48	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	18770	Embalagem 5 Unidade	R\$ 6,2000	11/07/2025	Sim
49	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	15	Embalagem 5 Unidade	R\$ 6,9100	08/07/2025	Sim
50	I	EGO-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Compras.gov.br	300	Embalagem 5 Unidade	R\$ 5,8500	08/07/2025	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
325229 - Balde Material: Plástico , Tamanho: Pequeno , Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 20 L, Formato: Cilíndrico		Unidade	90
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 57,7731%
R\$ 11,6800	R\$ 16,9013	R\$ 12,9100	Desvio Padrão: 9,7644
Maior Preço: R\$ 42,5000			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 10,7500	03/10/2025	Não
2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 13,9000	11/08/2025	Sim

3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 10,6700	11/08/2025	Não
4		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 13,3000	11/08/2025	Sim
5		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 12,5100	30/07/2025	Sim
6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	156	Unidade	R\$ 9,9900	16/07/2025	Não
7		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 10,9300	15/07/2025	Não
8		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 52,9100	13/06/2025	Não
9		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 12,5000	11/06/2025	Sim
10		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	260	Unidade	R\$ 10,8000	22/05/2025	Não
11		PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 11,5000	08/04/2025	Não
12		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 77,5600	22/01/2025	Não
13		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 77,8000	22/01/2025	Não
14		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 12,5200	11/12/2024	Sim
15		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 11,6800	10/12/2024	Sim
16		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 42,5000	27/11/2024	Sim
17		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 11,6700	11/11/2024	Não
18		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 11,5700	31/10/2024	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	372	Unidade	R\$ 16,3000	23/10/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

329395 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta , Características Adicionais: Nº 14, Reforçado

Unidade de Fornecimento

Pacote 100 Unidade

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 18,4900

Média

R\$ 25,0806

 Mediana

R\$ 24,3100

Coefficiente de Variação: 17,4513%

Desvio Padrão: 4,3769

Maior Preço: R\$ 33,2900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 52,4700	25/09/2025	Não
2		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	140	Pacote 100 Unidade	R\$ 29,9900	24/09/2025	Sim
		ESTADO DO RIO DE JANEIRO -					

3	I	Compras.gov.br	23586	Pacote 100 Unidade	R\$ 14,9000	23/09/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	70	Pacote 100 Unidade	R\$ 19,1900	02/09/2025	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 23,4000	30/07/2025	Sim
6	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	205	Pacote 100 Unidade	R\$ 21,9000	26/06/2025	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	47	Pacote 100 Unidade	R\$ 33,2900	17/06/2025	Sim
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1975	Pacote 100 Unidade	R\$ 27,0000	20/05/2025	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Pacote 100 Unidade	R\$ 18,4900	30/04/2025	Sim
10	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	78	Pacote 100 Unidade	R\$ 64,5000	25/04/2025	Não
11	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RN - Compras.gov.br	15	Pacote 100 Unidade	R\$ 23,0000	11/04/2025	Sim
12	I	FUNDAção BENEFICENTE DE PEDREIRA - Compras.gov.br	200	Pacote 100 Unidade	R\$ 29,9900	04/04/2025	Sim
13	I	FUNDAção BENEFICENTE DE PEDREIRA - Compras.gov.br	1800	Pacote 100 Unidade	R\$ 20,0000	04/04/2025	Sim
14	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	40	Pacote 100 Unidade	R\$ 24,7500	03/04/2025	Sim
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	800	Pacote 100 Unidade	R\$ 28,0000	24/03/2025	Sim
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Pacote 100 Unidade	R\$ 54,0000	20/03/2025	Não
17	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-BA - Compras.gov.br	3	Pacote 100 Unidade	R\$ 32,8300	10/02/2025	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Pacote 100 Unidade	R\$ 24,3100	20/12/2024	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 23,9800	13/12/2024	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Pacote 100 Unidade	R\$ 25,0000	03/12/2024	Sim
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	5000	Pacote 100 Unidade	R\$ 21,2500	02/12/2024	Sim
22	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	94	Pacote 100 Unidade	R\$ 44,5500	25/11/2024	Não
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	380	Pacote 100 Unidade	R\$ 17,3700	06/11/2024	Não
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3420	Pacote 100 Unidade	R\$ 17,3700	06/11/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
238685 - Absorvente Higiênico Tipo: Normal Sem Abas , Formato: Tradicional , Comprimento: 23 Cm , Largura: 7 Cm , Apresentação: Externa	Embalagem 8 Unidade	50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,7500

Média

R\$ 2,9367

● Mediana

R\$ 2,1000

Coefficiente de Variação: 52,0857%

Desvio Padrão: 1,5296

Maior Preço: R\$ 5,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Embalagem 8 Unidade	R\$ 1,5000	25/09/2025	Não
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	150	Embalagem 8 Unidade	R\$ 5,9000	26/08/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Embalagem 8 Unidade	R\$ 1,6000	19/08/2025	Não
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	75	Embalagem 8 Unidade	R\$ 1,9500	30/07/2025	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Embalagem 8 Unidade	R\$ 1,5500	23/07/2025	Não
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	240	Embalagem 8 Unidade	R\$ 1,7900	15/07/2025	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	112	Embalagem 8 Unidade	R\$ 3,9800	05/05/2025	Sim
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Embalagem 8 Unidade	R\$ 2,2500	12/12/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Embalagem 8 Unidade	R\$ 1,7500	19/11/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

341165 - Luva Borracha Material: Látex Natural , Tamanho: Grande , Cor: Amarela , Características Adicionais: Antederrapante Com Forro , Tipo: Cano Longo , Tipo Proteção: Produtos Químicos

Unidade de Fornecimento

Par

Quantidade

150

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,9000

Média

R\$ 2,8596

● Mediana

R\$ 2,5300

Coefficiente de Variação: 33,5921%

Desvio Padrão: 0,9606

Maior Preço: R\$ 5,3000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1200	Par	R\$ 2,5300	13/10/2025	Sim
2	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1200	Par	R\$ 2,5300	13/10/2025	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	780	Par	R\$ 1,7000	10/10/2025	Não
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Par	R\$ 2,0000	09/10/2025	Sim
		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.					

5	I	gov.br	1017	Par	R\$ 2,8300	03/10/2025	Sim
6	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	220	Par	R\$ 3,9900	01/10/2025	Sim
7	I	CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS - Compras.gov.br	50	Par	R\$ 2,2600	01/10/2025	Sim
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Par	R\$ 3,9200	25/09/2025	Sim
9	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 3,5000	24/09/2025	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Par	R\$ 2,0900	10/09/2025	Sim
11	I	ECE-CONSORCIO PUB.DE SAUDE MICROREGIAO CRATO - Compras.gov.br	430	Par	R\$ 3,0000	04/09/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Par	R\$ 1,9000	01/09/2025	Sim
13	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4000	Par	R\$ 5,3000	27/08/2025	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Par	R\$ 2,3000	25/08/2025	Sim
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3857	Par	R\$ 7,2000	22/08/2025	Não
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	11586	Par	R\$ 7,2000	22/08/2025	Não
17	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4859	Par	R\$ 1,9500	22/08/2025	Sim
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	14599	Par	R\$ 1,9500	22/08/2025	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Par	R\$ 1,6900	15/08/2025	Não
20	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	933	Par	R\$ 2,0000	12/08/2025	Sim
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4630	Par	R\$ 1,8500	12/08/2025	Não
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	14130	Par	R\$ 1,8500	12/08/2025	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 2,0855	11/08/2025	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Par	R\$ 1,8100	30/07/2025	Não
25	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 3,9000	28/07/2025	Sim
26	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	294	Par	R\$ 2,4300	25/07/2025	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	560	Par	R\$ 4,5500	24/07/2025	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800	Par	R\$ 1,7400	16/07/2025	Não
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Par	R\$ 1,9000	16/07/2025	Sim
30	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	610	Par	R\$ 1,8000	03/07/2025	Não
31	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Par	R\$ 7,9000	02/07/2025	Não
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	960	Par	R\$ 1,7000	25/06/2025	Não
33	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	60	Par	R\$ 20,5000	06/06/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Par	R\$ 4,2300	05/06/2025	Sim
35	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Par	R\$ 2,6000	04/06/2025	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Par	R\$ 3,0000	04/06/2025	Sim
37	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	300	Par	R\$ 2,8500	04/06/2025	Sim
		ESTADO DE SANTA CATARINA -					

38	I	Compras.gov.br	40	Par	R\$ 2,0800	03/06/2025	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Par	R\$ 2,1800	20/05/2025	Sim
40	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Par	R\$ 2,0200	20/05/2025	Sim
41	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Par	R\$ 7,4300	19/05/2025	Não
42	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3575	Par	R\$ 6,5000	19/05/2025	Não
43	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Par	R\$ 7,8000	12/05/2025	Não
44	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 1,8000	09/05/2025	Não
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Par	R\$ 2,0400	28/04/2025	Sim
i 46	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	3	Par	R\$ 12,8900	13/04/2025	Não
47	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Par	R\$ 5,0000	04/04/2025	Sim
48	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-TO - Compras.gov.br	50	Par	R\$ 4,0000	03/04/2025	Sim
49	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	40	Par	R\$ 3,0000	02/04/2025	Sim
50	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	348	Par	R\$ 2,4500	02/04/2025	Sim

Legenda:
 ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

617802 - Espuma Material: Espuma , Aspecto Físico: Manta , Aplicação: Confecção De Colchão , Comprimento: 1,88 M, Largura: 0,70 M, Espessura: 8 CM, Densidade: D 33 KG/M3, Características Adicionais: Densidade 33; Sem Revestimento, Anti-Chama

Unidade

300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 62,9500

Média

R\$ 73,5536

● Mediana

R\$ 68,2500

Coeficiente de Variação: 15,3899%
Desvio Padrão: 11,3198
Maior Preço: R\$ 99,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 53,4500	07/10/2025	Não
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 198,5000	03/10/2025	Não
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	969	Unidade	R\$ 60,0000	17/09/2025	Não
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2909	Unidade	R\$ 60,0000	17/09/2025	Não
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 64,3000	26/08/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 64,8500	26/08/2025	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	275	Unidade	R\$ 63,9500	21/08/2025	Sim

8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	825	Unidade	R\$ 63,9500	21/08/2025	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	810	Unidade	R\$ 59,0000	29/07/2025	Não
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	370	Unidade	R\$ 62,9500	30/06/2025	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 64,8500	13/05/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 195,0000	05/05/2025	Não
13	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 134,9800	05/05/2025	Não
14	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 100,9000	25/04/2025	Não
15	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 76,0000	31/03/2025	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 82,5300	20/03/2025	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	40	Unidade	R\$ 179,5500	08/01/2025	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	80	Unidade	R\$ 85,0200	08/01/2025	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	200	Unidade	R\$ 27,4000	08/01/2025	Não
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 67,0000	24/12/2024	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 59,8500	19/12/2024	Não
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 91,8500	16/12/2024	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 69,5000	10/12/2024	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 61,6500	03/12/2024	Não
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 55,2500	03/12/2024	Não
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 59,0000	03/12/2024	Não
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 55,0000	02/12/2024	Não
28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 74,0000	21/11/2024	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 60,0000	18/11/2024	Não
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	380	Unidade	R\$ 60,0000	12/11/2024	Não
31	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 99,0000	06/11/2024	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 51,5000	25/10/2024	Não
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 59,9000	24/10/2024	Não
34	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 54,3800	24/10/2024	Não
35	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.335,0000	21/10/2024	Não
36	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	151	Unidade	R\$ 14,5900	18/10/2024	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 230,3200	16/10/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item
220632 - Pote Alimentos Material: Plástico , Formato: Retangular , Cor: Azul , Cor Tampa: Azul , Altura: 13 CM, Largura: 21 CM, Capacidade: 0,900

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 2,1000

Média
R\$ 3,0174

● Mediana
R\$ 3,2000

Coeficiente de Variação: 20,5077%
Desvio Padrão: 0,6188
Maior Preço: R\$ 4,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 1,9800	10/10/2025	Não
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 2,0000	06/10/2025	Não
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 1,8000	06/10/2025	Não
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 1,6500	03/10/2025	Não
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 1,7800	26/09/2025	Não
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 3,4700	23/09/2025	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3600	Unidade	R\$ 1,8500	23/09/2025	Não
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 1,8000	19/09/2025	Não
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 2,5700	16/09/2025	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 2,1000	11/09/2025	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 2,2000	04/09/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 2,0000	04/09/2025	Não
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 3,2000	01/09/2025	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 1,9500	26/08/2025	Não
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 1,8400	25/08/2025	Não
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 2,0000	21/08/2025	Não
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 3,6500	19/08/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 2,0000	15/08/2025	Não
19	I	ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 2,8000	14/08/2025	Sim

20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 9,5000	13/08/2025	Não
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 2,5000	08/08/2025	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 3,3900	07/08/2025	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2600	Unidade	R\$ 2,2100	04/08/2025	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 1,6000	04/08/2025	Não
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 2,2500	30/07/2025	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 1,7300	28/07/2025	Não
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 1,6670	24/07/2025	Não
28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 3,6400	21/07/2025	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 1,8500	11/07/2025	Não
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 2,1000	10/07/2025	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 3,7000	26/06/2025	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 3,3900	25/06/2025	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 2,0000	23/06/2025	Não
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 2,1000	22/05/2025	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 1,5500	19/05/2025	Não
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 2,0400	08/05/2025	Não
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 2,9000	17/04/2025	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4,0000	16/04/2025	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 2,0100	10/04/2025	Não
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 2,0800	08/04/2025	Não
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,4000	02/04/2025	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	408	Unidade	R\$ 3,7000	18/03/2025	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 2,9000	30/12/2024	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 2,3300	30/12/2024	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 2,7500	20/12/2024	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1350	Unidade	R\$ 2,0000	19/12/2024	Não
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 3,6500	13/12/2024	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 3,9700	13/12/2024	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 3,2700	12/12/2024	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 3,3300	11/12/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 17/10/2025 16:40

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



UG	380229-PENIT."AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA" F.PAULISTA
Gestão	00001-GOVERNO DO ESTADO DE SAOPAULO
DatadeEmissão	XX/XX/ XXXX

CNPJ/CPF/UG	XXXXXXXXXXXX				
Credor	XXXXXXXXXXXX				
Endereço	XXXXXXXXXXXX				
Cidade	XXXXXXXXXXXX	UF	XX	CEP	XX.XXX-XXX

OrigemMaterial	X
----------------	---

Evento	UO	ProgramadeTrabalho	Fonte	NaturezaDespesa	UGR	PI	PTRES
400051	38007	XXXXXXXXXXXX	1500010001	33903XXX	380012	010.001.0308	380XXX

NoProcesso	XXXXXXXXXXXX	Acordo			
TipodeEmpenho	9-DESPESA NORMAL	RefDispensa	LF 14133/21 ART 28 I		
Licitação	7-PREGAO	Modalidade	5-GLOBAL		
EmpenhoOrig.		NºContrato	XXXXXXXXXXXX	NºOC	

ValordoEmpenhoR\$	X,XX
-------------------	------

Cronograma	
Mês	Valor
XX	X,XX

Sequência	001	Item	XXXXXXXX	Unid.Forn.	XXXX
Quantidade	XXXX	ValorUnitário	X,XX	PreçoTotal	X,XX

Descrição

Sequência	002	Item	XXXXXXXX	Unid.Forn.	XXXX
Quantidade	XXXX	ValorUnitário	X,XX	PreçoTotal	X,XX

[illegible]

TotalouValoraTransportarR\$	X,XX
LocaldeEntrega	ESTRADA VICINAL KIICHIRO HATORI KM06
DatadeEntrega	XX/XX/ XXXX

OrdenadordaDespesa

Responsavel pela emissão	XXXXXXXXXXXX
--------------------------	--------------



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput deste artigo;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por incorreções na redação dos Artigos 6º, 21 e 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).